

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.211

que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondios; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

2 - A candidata deverá comparecer munida da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital, na sede do Núcleo Territorial de Educação - a que pertence o Município para o qual foi aprovada no prazo de 10(dez) dias úteis, a partir da data desta publicação, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min;

2.1 - Em virtude do período de pandemia enfrentado pelo Estado da Bahia, esta Secretaria vem aceitando o envio da documentação exigida por meio de via eletrônica. Neste sentido, deverão ser encaminhados com antecedência dentro do prazo estabelecido os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingresso 2020@enova.educacao.ba.gov.br

3 - Ao comparecer para entrega dos documentos listados no item 1 deste Edital, a candidata receberá ofício de encaminhamento para realização da avaliação pré-admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6 meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
Audiometria Tonal e Vocal	6 meses

4 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a nomeação.

NTE - 16 - JACOBINA

MUNICÍPIO	CARGO	CANDIDATO	CLASSIF.
OUROLANDIA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	ANATALIA DA CONCEIÇÃO SILVA	1º

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
 Secretário da Administração

JERONIMO RODRIGUES SOUZA
 Secretário da Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Cargo: Investigador de Polícia

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento as decisões judiciais abaixo listadas e de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia constante no processo SEI nº 009.8899.2021.0024950-18 e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos de Delegado de Polícia, Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado da Bahia através da Portaria Conjunta SAEB/PC nº 003 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 31 de agosto de 2019, **RESOLVEM**.

1 - Convocar os candidatos abaixo nominados, por cargo, para entrega da documentação listada abaixo, em original e fotocópia, conforme Capítulo 22, item 22.1 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de janeiro de 2018:

a) diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior para o cargo que concorre expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) - conforme item 2.1 do Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018;

b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;

d) certificado de aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis promovido pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL;

e) número da agência e conta corrente no Banco do Brasil;

f) declaração de próprio punho que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e Municipal, salvo os acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c da Constituição/1988;

g) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) PIS/PASEP;

k) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto(a) para o exercício do cargo, a ser expedido no momento de realização dos exames pré-admissionais;

l) carteira nacional de habilitação (CNH) válida, categoria "B", no mínimo, para o cargo de Investigador de Polícia;

m) certificado de reservista para os homens;

n) 03 (três) fotos 3x4.

o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condonatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins; racismo, tortura, terrorismo e hediondios; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

z) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme item 5.25 do Capítulo 5, do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018.

2 - O candidato deverá devolver a camisa fornecida pela Academia da Polícia Civil - ACADEPOL no Curso de Formação.

8 EXECUTIVO

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.211

3 - Ao comparecer para entrega dos documentos listados no item 1 deste Edital, os candidatos receberão ofício de encaminhamento para realização da avaliação pré-admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Audição Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6 meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
Audiometria Tonal e Vocal	6 meses

4 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a nomeação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

HELOISA CAMPOS DE BRITO
Delegada Geral da Polícia Civil

ANEXO I CANDIDATOS AMPLA CONCORRÊNCIA

Local: Academia da Polícia Civil do Estado da Bahia - ACADEPOL.
Endereço: Rua Cristiano Buys nº 177 - Cabula.
Salvador/BA

CARGO: INVESTIGADOR DE POLÍCIA

Data: 06/08/2021 (sexta-feira).
Horário: Das 09h00min às 12h00min

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CLASS	DECISÃO JUDICIAL
22712445	CARLOS VERCOSA DA SILVA FILHO (SUB JUDICE)	829951081	202.97	295º	8018234-49.2018.8.05.0000
2146911	JOÃO CARLOS FERREIRA LIMA JUNIOR(N) (SUB JUDICE)	992003504	210.47	209º	8013968-82.2019.8.05.0000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo: Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau III

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau III, da carreira do Magistério Público do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado da Bahia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através da Portaria Conjunta SAEB/SEC nº 016 de 18 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de junho de 2018 e retificada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20 de junho de 2018.

RESOLVEM:

- 1 - Convocar os candidatos abaixo nominados, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, para entrega da documentação listada abaixo, conforme Capítulo 16 item 16.1 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/02/2017, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017.
 - a) diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme item 2.1 do Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/02/2017, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017;
 - b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
 - c) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento ou de divórcio, se for o caso;
 - d) número de conta corrente do Banco do Brasil
 - e) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
 - f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
 - g) declaração de bens;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto(a) para o exercício do cargo;

- j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- k) certificado de reservista para os homens;
- l) 03 (três) fotos 3x4;
- m) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;
- o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, onde couber;
- z) declaração de que:
 - I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falácia; contra o meio ambiente e a saúde pública; eletrônicos, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - II - não tenha perdido cargo eleutivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
 - III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;
 - IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
 - V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
 - VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
 - VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;
 - VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
 - IX - não tenha sido punitido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
 - w) declaração de opção de lotação por município conforme modelo disponibilizado no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br)
 - x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.
 - y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.26 do Capítulo 4, deste Edital.

- z) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;
- 2 - Os candidatos convocados deverão enviar dentro do prazo estabelecido abaixo, os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br.

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munido da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital.

- Interior do Estado comparecimento nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE.

Horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

- Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador:

Endereço: Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5º Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138.

Horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação: De 22/07/2021 a 04/08/2021.

3 - Ao comparecer para entrega dos documentos listados no item 1 deste Edital, o candidato receberá ofício de encaminhamento para realização da avaliação pré-admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames:

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.211

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Audiáculo Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6 meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
Videolaringoscopia com laudo	6 meses
Audiometria Tonal e Vocal	6 meses

4 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a nomeação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário da Educação

ANEXO I
CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0080761h	SILMARA SILVA GONCALVES FERREIRA	493866701	149.75	3

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 15 - IPIRÁ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0053941h	SARAFINA MOREIRA GOMES CARNEIRO	779979729	140.00	3

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 17 - RIBEIRÃO DO POMBAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0094455f	JOSE EWERTON FEITOSA CRUZ	987617737	156.25	1

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 19 - FEIRA DE SANTANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0053874h	ANA PAULA SANTOS SILVA GUIMARES(N)	489521762	153.00	6
0052479h	ALEXSANDRA DE SANTANA SOARES SILVA	520874412	130.50	38
0051992d	SIMEIA ALMEIDA SOUZA	1150875674	130.00	40

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0099199f	GEORGE ANTHONY CARDOSO FERREIRA	1320836984	143.50	40

ANEXO II
CANDIDATOS NEGROS

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
005146j	RITA DE CASSIA MARIA DE BRITO	369911989	136.25	9

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 19 - FEIRA DE SANTANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0051369g	GILDETE DOS SANTOS SACRAMENTO	1516262433	133.00	14
0051841e	LAIZA TATIELLE DO AMARAL SANTOS	2039421831	130.50	18

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0098677k	JOSEANE DA FE COPQUE	429064586	147.75	14
0094301a	ALINE SILVA PEREIRA MEZZA	546293492	143.00	28

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau III

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargo de Coordenador Pedagógico Padrão P - Grau III, da carreira do Magistério Público do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado da Bahia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através da Portaria Conjunta SAEB/SEC nº 016 de 18 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de junho de 2018 e retificada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20 de junho de 2018.

RESOLVEM:

1 - Convocar os candidatos abaixo nominados, por Cargo e Núcleo Territorial de Educação - NTE, para entrega da documentação listada abaixo, conforme Capítulo 16 item 16.1 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/02/2017, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017.

a) diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme item 2.1 do Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/02/2017, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017;

b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento ou de divórcio, se for o caso;

d) número de conta corrente do Banco do Brasil

e) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) PIS/PASEP;

i) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto(a) para o exercício do cargo;

j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4;

m) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, onde couber;

z) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previsões na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondios; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eleutivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o transito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

10 EXECUTIVO

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.211

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) declaração de opção de lotação por município conforme modelo disponibilizado no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br)

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.26 do Capítulo 4, deste Edital.

z) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

2 - Os candidatos convocados deverão enviar dentro do prazo estabelecido abaixo, os documentos digitalizados para o correio eletrônico ingressocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br.

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munido da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital.

- Interior do Estado comparecimento nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE. Horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

- Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador:

Endereço: Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5^º Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138. Horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação: De 22/07/2021 a 04/08/2021.

3 - Ao comparecer para entrega dos documentos listados no item 1 deste Edital, o candidato receberá ofício de encaminhamento para realização da avaliação pré-admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Manografias com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6 meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
Videolaringoscopia com laudo	6 meses
Audiometria Tonal e Vocal	6 meses

4 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a nomeação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
Secretário da Educação

ANEXO I CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0005585c	CRISTINA ALICE CUNHA RIBEIRO	605261229	130.25	26

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 09 - AMARGOSA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0021680k	CAMILA DE ALMEIDA SANTANA	1145340636	126.00	23

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 22 - JEQUIÉ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0069469b	JUALINE DE JESUS XAVIER	570599008	134.75	23

0068873d	LUANDA CRISTINA BARRETO CRUZ	477231144	134.25	24
00688685c	PAULA BARRETO SANTOS	1140014307	131.50	26

ANEXO II CANDIDATOS EM VAGAS RESERVADAS AOS NEGROS

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0005571c	JOAO CELIO OLIVEIRA SILVA	1128323001	124.00	16
0005333i	ALINE NOVAES DA SILVA CASTRO	849538530	122.75	17
0093966d	ELIVANIA MATOS DA SILVA	995865418	122.50	18

CARGO: M13 - COORDENADOR PEDAGÓGICO PADRÃO P - GRAU III
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 09 - AMARGOSA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0021600i	GIRLANDIA SODRE DA SILVA	729265463	123.75	16
0068706g	DANIELA MARTINS SANTOS DA SILVA	1263076106	123.50	17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Cargo Professor Padrão P - Grau III

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargo de Professor Padrão P - Grau III, da carreira do Magistério Público do Ensino Fundamental e do Ensino Médio do Estado da Bahia, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, através da Portaria Conjunta SAEB/SEC nº 016 de 18 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de junho de 2018 e retificada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20 de junho de 2018.

RESOLVEM:

1 - Convocar os candidatos abaixo nominados, por Cargo, Núcleo Territorial de Educação - NTE e Disciplina, para entrega da documentação listada abaixo, conforme Capítulo 16 item 16.1 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/02/2017, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017.

a) diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior para a disciplina a qual concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme item 2.1 do Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/02/2017, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 10 de novembro de 2017;

b) títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, do CPF, da certidão de nascimento ou de casamento ou de divórcio, se for o caso;

d) número de conta corrente do Banco do Brasil

e) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) PIS/PASEP;

i) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto(a) para o exercício do cargo;

j) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

k) certificado de reservista para os homens;

l) 03 (três) fotos 3x4;

m) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

p) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

u) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

v) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, onde couber;

z) declaração de que:

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.711

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondios; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

w) declaração de opção de lotação por município conforme modelo disponibilizado no site do Portal do Servidor (www.portaldoservidor.ba.gov.br)

x) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

y) comprovação de ter exercido efetivamente a função de jurado, conforme subitem 4.26 do Capítulo 4, deste Edital.

z) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

2 - Os candidatos convocados deverão enviar dentro do prazo estabelecido abaixo, os documentos digitalizados para o correio eletrônico ngrssocpm.sec@enova.educacao.ba.gov.br.

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE, munido da documentação em **original e fotocópia** listada no item 1 deste Edital.

- Interior do Estado comparecimento nas sedes dos Núcleos Territoriais de Educação - NTE. Horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

- Núcleo Territorial de Educação - NTE 26: Salvador:

Endereço: Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Avenida Luiz Viana Filho nº 550, 5^a Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, 1º andar, sala 138.

Horário das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h30min.

Período para envio eletrônico e entrega presencial da documentação: De 22/07/2021 a 04/08/2021.

3 - Ao comparecer para entrega dos documentos listados no item 1 deste Edital, o candidato receberá ofício de encaminhamento para realização da avaliação pré-admissional na Junta Médica Oficial do Estado da Bahia, oportunidade em que deverá apresentar os seguintes exames:

EXAMES	VALIDADE DO EXAME
Hemograma	3 meses
Glicemia	3 meses
Sumário de Urina	3 meses
Parasitológico de Fezes	3 meses
Acuidade Visual (emitida por médico Oftalmologista)	3 meses
Raios-X de Tórax (PA) com laudo	6 meses
Mamografia com laudo (mulheres a partir dos 40 anos)	12 meses
PSA (Homens a partir dos 40 anos)	6 meses
Eletrocardiograma com laudo (a partir dos 40 anos)	6 meses
Videolaringoscopia com laudo	6 meses
Audiometria Tonal e Vocal	6 meses

4 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a nomeação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
 Secretário da Administração

JERÔNIMO RODRIGUES SOUZA
 Secretário da Educação

ANEXO I
CANDIDATOS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: A01 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - ARTE
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0086389a	FABIO JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	477583768	154.00	3

CARGO: A01 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - ARTE
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 18 - ALAGOINHAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0049836b	ERIKA RAMOS DE JESUS SANTANA	1453137602	127.00	2

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0057290b	JADE RIBEIRO CARNEIRO	1439627878	156.00	6

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 15 - IPIRÁ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0058626c	JULIANA REGINA TOSTA SOBRAL	883093200	152.00	2

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 17 - RIBEIRA DO POMBAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0080985i	JESSIKA ALVES OLIVEIRA PEREIRA	2184997951	164.50	1
0046934i	ALEX MATOS OLIVEIRA	1355924456	159.50	3

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 19 - FEIRA DE SANTANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0059036i	JUMARA MARQUES SOUZA(N)	1008196568	150.50	7
0067493k	MONICA RIBEIRO PEIXOTO DO NASCIMENTO	1001628861	148.00	8

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 20 - VITÓRIA DA CONQUISTA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0062156a	CATARINA SILVA CORREIA	1286965403	163.50	3

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 25 - SENHOR DO BONFIM

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0077459f	PAULA HYANNE FERNANDES SILVA	2013447183	136.50	3

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0088789e	TAMARA TORRES TANAN	1000783707	152.50	20

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU IA - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 27 - EUNÁPOLIS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0032120f	MEIRITANIA XAVIER ALECAR	1274659876	156.50	1

CARGO: C03 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - EDUCAÇÃO FÍSICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 25 - SENHOR DO BONFIM

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0057871k	VITORIA LIMA OLIVEIRA MORAIS	2038741964	126.50	3

CARGO: D04 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - FILOSOFIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 04 - SERRINHA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0056960e	JORGE LUIZ NERY DE SANTANA	275522253	139.25	2

EGBA

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3116 2837/2838 • www.egba.ba.gov.br



12 EXECUTIVO

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.211

CARGO: D04 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - FILOSOFIA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 18 - ALAGOINHAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0084901h	ELEODORA LOPES DE JESUS(N)	5062587	140.50	2

CARGO: E05 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - FÍSICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 19 - FEIRA DE SANTANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0055874g	MATHEUS HENRIQUE DOS ANJOS CARNEIRO	1476879931	142.00	8

CARGO: E05 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - FÍSICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0089852b	LUCAS DE FREITAS SOARES	1366291646	145.50	30
0010644h	ROMAN ARIEL DA SILVA PARANHOS BLANCO	994553234	140,00	38

CARGO: F06 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - GEOGRAFIA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 04 - SERRINHA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0010227b	GABRIEL MATOS LIMA(N)	896924467	147.50	4

CARGO: F06 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - GEOGRAFIA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 11 - BARREIRAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0033466c	TARCISIO ITALO OLIVEIRA DEFENSOR	1358106479	145.50	3

CARGO: F06 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - GEOGRAFIA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 18 - ALAGOINHAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0049990a	LUCAS DE ANDRADE LIRA	34259244	148.00	3
0045092d	MIRANDA CAVALCANTE			
	RONIEIX DA SILVEIRA	35728132	146.00	6

CARGO: F06 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - GEOGRAFIA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0080906i	GABRIELA DE GODOI BENTO	1627628444	157.50	8

CARGO: G07 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - HISTÓRIA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 04 - SERRINHA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0077245i	GILMAR DOS SANTOS ANDRADE	1123087598	161.00	4
0009510c	MAILSON DA SILVA BRANDAO	1620183390	157.00	7

CARGO: G07 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - HISTÓRIA
NUCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 05 - ITABUNA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0012783i	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA GUIMARAES(N)	1316225950	170.50	1

CARGO: H08 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - INGLÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 07 - TEIXEIRA DE FREITAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0018476h	DANILO LARANJEIRA DE JESUS(N)	1503750507	146.00	3

CARGO: H08 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - INGLÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 13 - CAETITÉ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0062551g	BIANCA MAIA CEZARIO	1131092708	154.00	1

CARGO: H08 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - INGLÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 18 - ALAGOINHAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0048232i	CAROLAINA SANTOS MOREIRA	1520223170	145.00	5

CARGO: H08 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - INGLÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 22 - JEQUIÉ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0071407a	MIRIAN KARINE VIEIRA PAIVA DE QUEIROZ	1189846241	134.00	3

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 02 - BOM JESUS DA LAPA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0004637b	ALBERTO VICENTE SILVA	794859950	154.00	1

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 05 - ITABUNA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0013243d	THAYS CRISTINE FERREIRA FARIAS	1172900680	149.50	3
0013105c	WANDERLUCIA REIS DE MENEZES	725808950	138.25	4

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 09 - AMARGOSA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0084355g	CARLA DAIANE SOUSA SANTANA(N)	698193865	144.50	2

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 18 - ALAGOINHAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0049350i	PATRICIA SOUZA OLIVEIRA	985020695	148.25	5

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0087923k	SIMONE CRUZ DE OLIVEIRA	1519047665	155.00	5

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0006591c	FABRICIO NEVES RICIERI	13163840	126.50	23

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 04 - SERRINHA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0057762f	ELLEN LIMA DE LIMA	966278240	162.50	2

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 05 - ITABUNA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0012346i	JOHNATA ELIAS DE SOUSA	1568486278	142.50	17

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 06 - VALENÇA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0016539g	JOAO MATHEUS SANTOS ASSIS(N)	1474652654	165.50	2
0022806a	GUILHERME COSTA DE JESUS(N)	2096360501	147.50	15

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 07 - TEIXEIRA DE FREITAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0070815k	MATHEUS SANTOS DE AQUINO	1429525088	151.00	11
0018870d	SHEYLA AYUMI TOKASE SHEU	1202155944	149.00	12

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 09 - AMARGOSA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0022121b	FABIO SANTOS DA SILVA(N)	1489940324	155.00	4



SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.211

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 11 - BARREIRAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0032148f	GIOVANA MADALENA MICHELS HERINGER	1038025936	132.00	18

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 13 - CAETITÉ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0037757a	DANIEL DE JESUS SILVA(N)	940949776	158.75	2
0036326b	LUCIANO ALVES BATISTA	1387575341	155.50	4
0037110f	MARCOS ANDRÉ CARDOSO FAUSTO	984097279	150.50	8
0103118b	ERIC NOVAIS SILVA	1364038919	149.00	9

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 15 - IPIRÁ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0055158c	WASHINGTON AUGUSTO SANTANA(N)	973920220	142.00	7

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 17 - RIBEIRADO POMBAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0046227f	FABIANA DE SOUZA DANTAS	2066030708	148.50	11
0047244k	ROMARIO DE JESUS(N)	35403772	145.00	13

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 19 - FEIRA DE SANTANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0056438c	MAURICIO MENDES DE ALMEIDA MARQUES	1263900291	157.50	7

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 20 - VITÓRIA DA CONQUISTA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0063529h	EUNICE DA SILVA EMIDIO	1255380810	155.50	11
0088440g	MURILO FRAGA PEREIRA	874205034	153.00	13

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 23 - SANTA MARIA DA VITÓRIA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0073102k	ADEILTON DOS SANTOS COSTA	893884537	125.00	10

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 24 - PAULO AFONSO

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0075914e	MILENA APARECIDA DE SOUZA	09655050	125.00	7

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0084197d	RAYMUNDO BASTOS LIMA NETO	1272866670	160.50	18
0082157d	JOAO ELIAS VIEIRA JUNIOR	351070575	160.50	19
0091724c	ANDERSON OLIVEIRA PETERSEN(N)	1297203992	158.00	26
0085496i	PAULO ROBERTO DE ANDRADE SILVA	139859659	156.50	30
0100592d	JULIO CESAR CARVALHO PEREIRA	1395199809	155.50	31
0100060d	RAQUEL MAGALHÃES DE ALMEIDA CRUZ	1279265779	155.00	32
0100940a	PEDRO LEONARDO FERNANDES DOS SANTOS	404871054	155.00	33
0079964g	JAMILÉ FIGUEIREDO DA SILVA	1340904896	154.50	36
0088466c	JACO DA CRUZ TEIXEIRA(N)	224435507	147.50	50

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 27 - EUNÁPOLIS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0101061k	LUCAS MARTINS ALMEIDA	2095239563	145.50	10

CARGO: L12 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - SOCIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0080226i	CECILIA DE ALENCAR SERRA E SEPULVEDA	795515804	158.50	1

ANEXO II
CANDIDATOS NEGROS

CARGO: A01 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - ARTE
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0088581c	FERNANDO DOURADO DOS SANTOS	1016166605	137.50	7

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 06 - VALENÇA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0013518f	DAYANE FERREIRA SANTOS	2034377567	148.00	6

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 20 - VITÓRIA DA CONQUISTA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0063116e	INGRID ANDRADE LEITE TEIXEIRA	895594790	148.50	4

CARGO: B02 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - BIOLOGIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0080494j	LEILA RAMOS NEVES	664492860	160.50	4
0084875k	LUCAS COSTA DE SANTANA	1357701306	160.50	5
0089475i	HAMILTON LEAL BARRETO JUNIOR	1325578940	152.00	10

CARGO: F06 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - GEOGRAFIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 03 - SEABRA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0080426f	NATHALI LORENA DE SANTANA REGO	1348522739	128.00	5

CARGO: F06 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - GEOGRAFIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 11 - BARREIRAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0032221a	PAULO VANDO DE SOUSA DIAS	1172829608	113.50	3

CARGO: G07 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - HISTÓRIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 04 - SERRINHA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0058715b	ALLAN DA SILVA DE FREITAS	1514166992	149.00	4

CARGO: G07 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - HISTÓRIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 09 - AMARGOSA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0022573d	ROGERIO BATISTA DA CUNHA	445529121	154.00	2

CARGO: G07 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - HISTÓRIA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 14 - ITABERABA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0079753e	LUAN ALVES FERREIRA	1320291970	147.50	4

CARGO: H08 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - INGLÊS
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 07 - TEIXEIRA DE FREITAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0019448h	FERNANDA AURELINO INOCENCIO	1281623687	133.50	4

CARGO: H08 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - INGLÊS
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 18 - ALAGOINHAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0048107f	PETRONIA DE SANTANA SANTOS	777735350	124.50	5

CARGO: H08 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - INGLÊS
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0082520h	LEANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO	851700543	146.00	5

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 2021 - ANO CV - Nº 23.211

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 02 - BOM JESUS DA LAPA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0038520h	EDENILSON DE MAGALHÃES SANTOS	33728544	128.50	4

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 09 - AMARGOSA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0022149b	SILVIA LETICIA DA SILVA SANTANA	597784024	139.50	3

CARGO: I09 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - PORTUGUÊS
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 13 - CAETITÉ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0036937i	GESSIKA DE OLIVEIRA SOUZA	1649144040	136.00	1

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 07 - TEIXEIRA DE FREITAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0089123K	PEDRO HENRIQUE MARTINS DE MORAIS	1285684613	130.50	9
0019930i	VANESSA CRISTINA DA COSTA MANHAES	2020760ES	130.25	10

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 09 - AMARGOSA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0022432h	EDNALDO ARAUJO DOS SANTOS	945474245	131.50	16

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 13 - CAETITÉ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0064689b	JULIANA CHAVES DA CUNHA DE AMORIM	971087075	147.00	2

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 15 - IPIRÁ

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0059130a	GEOVANE JESUS DE OLIVEIRA	1176218549	126.00	7

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 17 - RIBEIRÃO DO POMBAL

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0045378k	JULIANA CARVALHO MATOS	1214635245	131.50	12

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 18 - ALAGOINHAS

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS
0049275j	TIAGO DE JESUS CRUZ DA SILVA	1484261232	125.00	13

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 19 - FEIRA DE SANTANA

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0057089i	PATRICIA TAVARES SANTOS DA SILVA	843521325	147.50	8

CARGO: J10 - PROFESSOR PADRÃO P - GRAU III - MATEMÁTICA
 NÚCLEO TERRITORIAL DE EDUCAÇÃO - NTE: 26 - SALVADOR

NÚMERO	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CL_NEGRO
0085105k	ADELSON SOUZA DE ALMEIDA	1147457492	149.50	13
0089089d	VITOR GONCALVES DOS SANTOS	1457896672	144.00	27

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cargo: Investigador de Polícia

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA E A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público para provimento de cargos de Delegado

de Polícia, Investigador de Polícia e de Escrivão de Polícia, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado da Bahia através da Portaria Conjunta SAEB/PC nº 003 de 30 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 31 de agosto de 2019, **RESOLVEM:**

1 - Convocar os candidatos abaixo nominados, por cargo, para entrega da documentação listada abaixo, em original e fotocópia, conforme Capítulo 22, item 22.1 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018, publicado na edição do Diário Oficial do Estado da Bahia de 19 de janeiro de 2018:

a) diploma devidamente registrado de conclusão de curso de nível superior para o cargo que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), conforme item 2.1 do Capítulo 2 do Edital de Abertura de Inscrições - SAEB/01/2018;

b) títulos obtidos no exterior validados no Brasil, se for o caso;

c) carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento, de casamento ou de divórcio, se for o caso;

d) certificado de aprovação no Curso de Formação de Policiais Civis promovido pela Academia de Polícia Civil - ACADEPOL;

e) número da agência e conta corrente no Banco do Brasil;

f) declaração de próprio punho que não exerce outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e Municipal, salvo os acumuláveis previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c da Constituição/1988;

g) título de eleitor e dos comprovantes dos 02 (dois) últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) ato de exoneração ou cópia do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) PIS/PASEP;

k) laudo médico emitido pela Junta Médica Oficial do Estado da Bahia considerando-o apto(a) para o exercício do cargo, a ser expedido no momento de realização dos exames pré-admissionais;

l) carteira nacional de habilitação (CNH) válida, categoria "B", no mínimo, para o cargo de Investigador de Polícia;

m) certificado de reservista para os homens;

n) 03 (três) fotos 3x4;

o) comprovação de residência dos últimos 08 (oito) anos;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

v) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

w) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inhabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eleutivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o transito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.